



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE MAIO DE 2015.

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS,
Presidente do Conselho Administrativo
do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Paranaíba -
PREVIM, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Selma Rufino de Jesus, ocupante do cargo de Assessor Técnico II do Previm, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2014 à 09 de maio de 2015, sendo 1/3 (um terço) convertida em espécie, a contar de 01 de junho de 2015.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze”.


Jaime Jerônimo dos Santos
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS – PREVIM

Publicada no **DIÁRIO OFICIAL MS**
edição de **05 de junho de 2015 Nº 1359**

Página nº 36

Paranaíba-MS, 05 de junho de 2015


GILVAINÉ MACIEL RODRIGUES SANTOS
Assessor Técnico I

Navirai (MS), 03 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:116FB407

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 27 DE MAIO DE 2015

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Selma Rufino de Jesus, ocupante do cargo de Assessor Técnico II do Previm, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2014 à 09 de maio de 2015, sendo 1/3 (um terço) convertida em espécie, a contar de 01 de junho de 2015.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze”.

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:FFF97BBE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2015

JAIME JERONIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, o pedido de concessão de benefício ao segurado Arceu Rodrigues de Queiroz que requereu Aposentadoria Compulsória, nos termos e com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II da Lei Complementar Municipal nº 011 de 04 de dezembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 27 de maio de 2015, ao apreciar o processo nº 021/2015, decidiu, por unanimidade, indeferir o benefício por ausência de requisitos legais e constitucionais, determinando que se dê ciência ao interessado logo após sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze”.

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:BF3010E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 079/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
CONTRATADO: LAERCIO ANDRADE DE ALMEIDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.830,00 (Quatro mil e oitocentos e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é até o término da quantidade adquirida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Gerência Municipal de Educação - Elementos de despesa 33.90.30.00, Programas de Trabalho 12.306.3.2021.

DATA DO CONTRATO: 19/05/2015.

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

LAERCIO ANDRADE DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Pedro Henrique Ferreira Costa
Código Identificador:EABF1887

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N.º 080/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
CONTRATADO: JORGE ELIAS DA SILVA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R\$ 19.994,88 (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é até o término da quantidade adquirida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações